



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

PORTARIA Nº 232, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

**CANCELA ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE DO SERVIDOR.**

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X, Lei Municipal 1.891, de 10 de novembro de 2015, Laudo PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais NR 15 e 16 e LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, **CANCELA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** do servidor, **ELIANE ELCI WENDLANT PHILIPP**, Agente Ambientalista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sob a matrícula nº 293/3, a contar de 01/04/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em treze de abril de dois mil e dezoito.



Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e publique-se
13/04/2018



Bráulio Scherer

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (tinta) dias.

13 de 04 de 2018